



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Birigüi 0172

Estado de São Paulo

CGC 46.151.718/0001-80

R
fa. 19950
1.16

LEI Nº 2.901, DE 19 DE AGOSTO DE 1.992

AUTORIZA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL.

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- Para fins de composição amigável concernente à regularização do plano de prolongamento da Rua Francisco Martins Archila - Jardim São Cristóvão, desta cidade, aprovado pela Lei nº 2.273, de 23 de julho de 1.985, e já executado, fica o Executivo Municipal autorizado a ressarcir ao Senhor LUIZ ALEREDO PRAZERES, em obras de colocação de guias e sarjetas e de pavimentação asfáltica no referido prolongamento, e na qualidade de detentor do título de domínio da referida área, o valor da faixa de terreno utilizada para os fins em vista.

ART. 2º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente as dos artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 2.273, de 23 de julho de 1.985.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos dezanove de agosto de mil novecentos e noventa e dois.

(PEDRO MARIN BERBEL)
Prefeito Municipal

(WALDEMIR PEREIRA PINTO)
Diretor do Departamento de Finanças

Publicada na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Birigüi, na data supra, por a-



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

CGC 46151718/0001-80

0173

(a) fixação no local de costume.

Ernqard A P Stuhr Coradazzi

(ERNQARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Chefe da Divisão de Expediente

I- PRELIMINARES:-

O presente Laudo de Avaliação é referente à faixa de terra - com 1.395,00 m², para fins de regularização do prolongamento da Rua Francisco Martins Archila, Jardim São Cristóvão, nesta cidade.

II- MEMORIAL DESCRITIVO:-

- O terreno possui formato irregular, sua topografia é praticamente nivelada e o solo é seco.
- A via pública possui pavimentação asfáltica, guia e sarjeta e conta com redes de água, de esgoto, de energia elétrica em certa parte e galeria de águas pluviais.
- A superfície do terreno é de 1.395,00 m², com as metragens-lineares e confrontações constantes do croqui anexo.

III- AVALIAÇÃO:-

Esta avaliação baseou-se em pesquisa realizada no Setor Imobiliário de Birigui, sendo feita diretamente para o imóvel avaliando, obtendo-se Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros) por metro quadrado de terreno, levando-se em consideração a sua localização, dimensões e testada.

Então teremos:-

$VT = s \times q,$

onde,

VT= valor de terreno

s= superfície do terreno

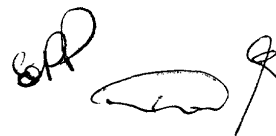
q= valor por metro quadrado

$VT = 1.395,00 \text{ m}^2 \times \text{Cr\$ } 24.000,00/\text{m}^2$

$VT = \text{Cr\$ } 33.480.000,00$ (trinta e três milhões, quatrocentos e oitenta mil cruzeiros).

IV- ENCERRAMENTO:-

Concluído o trabalho executado pela Comissão nomeada pela Por-



0175

taria nº 72/1992, fica encerrado o presente LAUDO DE AVALIAÇÃO.

Birigui, 30 de Julho de 1.992.



ENGº NELSON GERBASI JUNIOR
CREA-SP 53.263/D



ENGº LUIZ OTÁVIO MANFRE
CREA-SP 115.449/D



ENGº ELIANE PETRILEI POLYCENO
CREA-SP 134.102/D.



0176

Prefeitura Municipal de Birigui
ESTADO DE SÃO PAULO
CGC(MF) 46.151.718/0001-80

TERMO DE EQUIVALÊNCIA EM VALOR,
DE ÁREA A SER TROCADA COM BENFEITORIAS, FEITAS
NO LOCAL

- A) O presente Termo e Equivalência, diz respeito a área de terra necessária à prolongamento da Rua Francisco Martins Archila, Jardim São Cristóvão, de propriedade de Luiz Alfredo Prazeres, e em cujo prolongamento, foi implantado pavimentação asfáltica e guia e sarjeta.
- B) Valor da área avaliada (em anexo)
Cr\$ 33.480.000,00 (trinta e três milhões, quatrocentos e oitenta mil cruzeiros).
- C) Valor das benfeitorias:
- 1) Pavimentação asfáltica
845,13 m² x Cr\$ 32.478,64 = Cr\$ 27.448.673,02
 - 2) Guias e sarjetas
182,75ml x Cr\$ 30.959,00 = Cr\$ 5.657.757,25
Cr\$ 33.104.740,01

Verifica-se que a área avaliada e as benfeitorias, tem um valor equivalente, e portanto é viável a troca.

Birigui, 31 de julho de 1.992.

A
(ENG.º JOSÉ HAMILTON VILLAÇA)

DIRETOR DO DDFM